



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 204
DE 26 DE ABRIL DE 2010.

**CONCEDE ABONO SALARIAL ESPECIAL
AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO
EFETIVO, INERENTE DA REPOSIÇÃO DA
INFLAÇÃO CONSOLIDADA DO ANO DE
2009.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede abono salarial especial aos servidores dos cargos de provimento efetivo, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo à reposição da inflação consolidada do ano de 2009, sobre o seu salário base mensal, excetuando o magistério e a guarda municipal.

Parágrafo único. O abono não servirá de base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional.

Art. 2º As despesas da aplicação desta Lei Complementar correm à conta das dotações orçamentárias do Município de Maricá.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 26 de abril de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ